

Lei nº 351

A Câmara de Vereadores do Município do Salgueiro Decreta:

Art:1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a /
Abrir um Crédito Especial no valor de ₩ 600.000 /
(seicentos mil cruzeiros) destinados a fazer face -
às despesas de compra de material para Secretaria-
da Prefeitura.

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor a partir de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 10 de maio de 1966.

Tomazini
Presidente.

Edmundo
Secretário.